



ESTADO DO TOCANTINS
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE
Gabinete da Presidência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Novo Alegre/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ no 33.266.313/0001-45**, com sede à Praça Dona Rita, Centro, Novo Alegre, Tocantins, CEP: 77353-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Josemar Alves dos Santos.

CONTRATADA: ROBERTTH NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no **CNPJ no 57.259.779/0001-81**, com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu titular, Dr. ROBERTTH NETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, com base na Lei no 14.133/2021, incluindo:

- a) Orientação e suporte jurídico na aplicação da Lei no 14.133/2021;
- b) Elaboração e análise de editais, contratos, termos de referência e demais documentos relacionados às licitações e contratos administrativos;
- c) Consultoria na condução de processos licitatórios e gestão contratual;
- d) Emissão de pareceres e respostas a consultas formuladas pelos servidores ou gestores;



e) Acompanhamento e instrução sobre decisões dos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Realizar os serviços com eficiência, observando as normas legais e os princípios administrativos.
- 2.2. Prestar consultoria de forma remota, garantindo resposta ágil às solicitações da Câmara.
- 2.3. Cumprir os prazos estabelecidos pela Contratante, atendendo eventuais demandas urgentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 3.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e suporte necessários para a realização dos serviços.
- 3.2. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá a quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), paga em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, mediante apresentação de nota fiscal e certidões fiscais exigidas.
- 4.2. O pagamento será realizado até o último dia útil do mês de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato terá vigência de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante aditivo contratual, conforme previsto no art. 57 da Lei no 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada por servidor designado para tal. pela Contratante, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Emitir relatórios sobre a execução do contrato;
- c) Informar à Contratante sobre eventuais problemas ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei no 14.133/2021, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes nos casos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021, especialmente por descumprimento das obrigações contratuais ou conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei no 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00-500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Arraias/TO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Alegre/TO, 31 de janeiro de 2025.



JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Dr. ROBERTTH M. J. NETO PARENTE

ROBERTTH NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA